e227304

https://doi.org/10.52641/cadcaj.v7i3.53

DA RAZÃO HEGEMÓNICA NO ILUMINISMO AOS NOVOS DESAFIOS DA DEMOCRATIZAÇÃO

FROM THE HEGEMONIC REASON IN THE ENLIGHTENMENT TO THE NEW CHALLENGES OF DEMOCRATIZATION

Rosa Alfredo Mechiço¹ Lino Francisco Valentim Vahire² Arlindo Alberto Matavele³

RESUMO: O presente artigo pretende mostrar as linhas de força do projecto do iluminismo e os desafios para a construção de democracias alternativas em busca de justiça social, partindo dos conceitos de hegemonia e consenso. Conhecendo os pilares da ilustração, procuramos articular prerrogativas levantadas por Ngoenha e Boaventura, cruzando-os aos diversos posicionamentos de pensadores como Rancière, Gramsci, Lefort, Habermas, entre outros, que apostam pela linha da inovação democrática, com a pretensão de devolver a voz aos sem voz. Num dos seus excertos, Ngoenha avançara o seguinte: só pode haver democracia onde há debate e que nos leve a um consenso. O debate buscando consensos evita conflitos, violência e preserva-nos da guerra. Por seu turno, Boaventura avança o significado de (re)democratizar a democracia, afirmando que isto implica entre vários aspectos: adoptar diferentes formas de participação cidadã, nos processos de planejamento territorial; participação ampliada de actores sociais de diversos tipos em tomadas de decisão, na reivindicação da emancipação social; numa palavra, tirar a democracia do primado hegemónico das elites, para o não hegemónico. Há urgência e necessidade de sermos cada vez mais tolerantes, buscar sempre novos consensos (Ngoenha). O novo constructo democrático, pode ser expresso a partir da base, em família por exemplo: na partilha dos bens adquiridos, quando pai e filho tiverem igual oportunidade de opinar, liberdade no pensar e de participação exaustiva na res familiar.

PALAVRAS-CHAVE: iluminismo, democracia, consenso, debate, participação.

ABSTRACT: The present article intends to show the lines of force of the project of enlightenment and the challenges for the construction of alternative democracies in search of social justice, starting

¹. Rosa Alfredo Mechiço é Bacharel em Ciências de Educação (UCM), graduada em Ciências Religiosas (ISMMA), graduada e Mestre em Ensino de Filosofia e Doutora em Filosofia (UPM). Na Universidade Pedagógica de Maputo leciona as disciplinas de Filosofía da Educação e didática de Filosofía I, II, III e IV. Endereço eletrônico: professorarosamechico@gmail.com.

². Lino Francisco Valentim Vahire é Bacharel em Ensino de Filosofia, graduado e Mestre em Educação/Ensino de Filosofia, Doutorando em Filosofia (UPM). Na Universidade Licungo leciona as disciplinas de História da Filosofia Moderna e Contemporânea e Didácticas de Filosofia I, II, III e IV. Endereço electrônico: lvahire@gmail.com.

³ Arlindo Matavele é Bacharel em Filosofia e Ciências de Educação (Institut Supérieur Saint Jean Bosco de Kansebula/Kiputshi) e em Teologia (Institut de Théologie Saint François de Sales Lubumbashi), graduado em Planificação, Administração e Gestão Escolar (UPM), Mestrando em Educação Profissional (ISDB). Endereço eletrônico: arlindoalbertomatavele3@gmail.com.



e227304

https://doi.org/10.52641/cadcaj.v7i3.53

from the concepts of hegemony and consensus. Knowing the pillars of the Enlightenment, we seek to articulate the prerogatives raised by Ngoenha and Boaventura, crossing them with various positions of thinkers such as Rancière, Gramsci, Lefort, and Habermas, among others, who take the line of democratic innovation, claiming to give back a voice to the voiceless. In one of his excerpts, Ngoenha put forward the following: there can only be democracy where there is debate leading to consensus. Debate seeking consensus avoid conflict violence and preserves us from war. In his turn, Boaventura advances the meaning of redemocracy, stating that this implies, among various aspects: adopting different forms of citizen participation, in territorial planning processes; expanded participation of social actors of various kinds in decision-making, in the vindication of social emancipation; in a word, taking democracy from the hegemonic primacy of the elites to a non-hegemonic primacy. There is an urgent need to be increasingly tolerant and to seek new consensus (Ngoenha). The new democratic conctruct can be expressed from the base, in the family for example: in the sharing of acquired goods, when father and son have equal opportunity to express their opinions, freedom to think and to participate fully in the family res.

KEY-WORDS: enlightenment, democracy, consensus, debate, participation.

INTRODUÇÃO

É corrente conceber a Filosofia como uma disciplina *sui generis* com atitude e postura próprias e, igualmente, como uma tendência autónoma e originalmente específica diante do real. Mas, mais do que isso, urge a necessidade de vê-la não despida deste substrato essencial que a caracteriza e sim complementá-la às novas tendências do saber que o mundo lhe apresenta: é uma forma de estar no mundo e com ele se preocupar.

A ela interessa, inclusivamente, os homens e suas manifestações, quer artística, moral, político-social e até folclóricas. Por essa razão, debruçar-se sobre *Iluminismo* e *Democracia*, pode parecer uma entrada em temáticas remotas no entanto sua actualidade é, cada vez mais, crescente. Os traços que os caracterizam suportam ideias sobejamente importantes para o constructo do tecido social.

Colocamos Ngoenha e Boaventura na linha da frente, não só pela sua estatura académica mas, sobretudo, pelo ideal democrático que paira directa ou indirectamente na construção das suas linhas de pensamento e, acima de tudo, pela preocupação por eles demonstrada com relação ao outro enquanto sujeito livre, todavia, com direitos mas também deveres. Estes dois, por sinal, de percursos académicos, quadrantes e proveniências étnicas diferentes clamam por uma justiça social e pela emergência de um projecto alternativo democrático, cada vez mais puro e renovado, por via da (re)democratização para um e pela do consenso, para outro.



e227304

https://doi.org/10.52641/cadcaj.v7i3.53

Pretendemos perceber entre várias questões: como é que o iluminismo e a democracia se articulam; como democratizar a democracia; como se chega ao consenso e ao estabelecimento da justiça social no meio de tantas injustiças.

Boaventura desdobra a sua reflexão em torno das características da democracia representativa (concepção hegemónica da democracia) e, de seguida, traz ao de cima, a sua face oposta não tão-somente para explicar mas, máxime, explicitar que ao lado deste modelo que se afirma dominante cresce a concepção não hegemónica da democracia, pelas formas participativas, deliberativas e comunitárias exercidas a nível local e nacional que interpelam directamente a democracia representativa.

Com este desiderato iremos aprender a desvelar a diversidade democrática do mundo, e a explorar o potencial destas experiências de participação e de deliberação na criação de novas formas de articulação e de decisão políticas. Boaventura designa estas experiências de *globalizações alternativas*, democracias contra-hegemónicas ou de democracia participativa.

Por seu turno, Ngoenha, com os pés firmes no presente mas com a crença e confiança voltadas para o futuro, adverte para a busca de consenso(s) a partir do debate franco e engajado. Este encontro hipotético entre as locuções avançadas por Boaventura e Ngoenha encoraja-nos a afirmar a possibilidade de encontrar alternativas à democracia; diga-se, alternativas à democracia representativa. Para tal, comecemos por analisar os ideais do iluminismo:

O paradigma iluminista e o primado hegemónico da racionalidade

O Iluminismo, movimento filosófico, que se desenvolve na França, na Alemanha e na Inglaterra no século XVIII, caracteriza-se pela defesa da racionalidade crítica contra a fé, a superstição e o dogma religioso. No plano político, defende as liberdades individuais e os direitos do cidadão contra o autoritarismo e o abuso do poder (Antunes et all, 2000, p. 84).

Os iluministas entendiam que o homem só se poderia emancipar através da razão e do saber, ao qual todos deveriam ter livre acesso. Este pressuposto levou Kant a afirmar, na Resposta à pergunta: O que é o iluminismo, que este é a saída do homem da sua menoridade de que ele próprio é culpado. Entenda-se menoridade enquanto incapacidade de se servir do entendimento sem a orientação de outrem; falta de decisão e de coragem em se servir de si mesmo, sem a guia de outrem. Daí a palavra de ordem do iluminismo: Tem a coragem de te servires do teu próprio entendimento.



e227304

https://doi.org/10.52641/cadcaj.v7i3.53

O iluminismo, apesar de ter encontrado terreno fértil de desenvolvimento, passam séculos, hoje continua ocupando um espaço substancial de desenvolvimento, a vários níveis. A título de exemplo, no plano filosófico (enquanto tendência exacerbada à apologia da racionalidade e seus contornos), ao económico, ao político (na construção do Estado democrático e social).

Numa das suas teses, o iluminismo afirma crer na verdade alcançável pela razão e pela linearidade histórica como corolários para atingirmos o progresso. Giddens, recorda-nos este desiderato, chegando a afirmar que:

os filósofos do iluminismo serviram-se de um preceito simples mas aparentemente muito poderoso: quanto mais capazes formos de usar a razão para entendermos o mundo e para nos entendermos a nós próprios, mais capazes seremos de moldarmos a História à nossa medida (GIDDENS, 2002, p. 15).

Ora, as ideias que o iluminismo propalou, entre as quais: a autonomia, a liberdade (enquanto inspiração da histórica e contagiante revolução francesa), os direitos a vários níveis, a participação democrática no exercício cidadão, o respeito pelo diferente (que mais tarde Lyotard designou de heterogeneidade) foram tão ambiciosas a ponto de criar enorme expectativa para os fazedores e potenciais beneficiários desta veia da ilustração.

Este pensamento extremado de sacralização exacerbada da razão precisa de ser revisto para se ajustar à dinâmica das actuais sociedades. A própria razão, tal como Kant afirmara de forma convicta, precisa de ser colocada no tribunal da crítica, uma vez questionada e reconhecida a sua limitação na resolução dos problemas reais que a vida apresenta. Esta narrativa precisa de se ajustar às situações do momento.

Do iluminismo ao alcance da Democracia

ISSN: 2448-0916

Da tese e fundamentos iluministas, com tendência revolucionária e gregária, nasce o conceito de democracia na senda defendida pelos defensores do contrato social.

O conceito democracia está patente na História, atravessa fronteiras e toma sua centralidade no debate social, filosófico e político, cada vez mais actual. Tomando como base a democracia representativa que, no nosso entendimento, mais do que representar o povo, protótipo do voto, representa uma elite minoritária, de pessoas sedentas em satisfazer os seus próprios interesses, tal como o projecto promissor do Iluminismo, a democracia também apareceu com este lado emancipatório, porém não tardou a chegada dos seus críticos.



ISSN: 2448-0916

e227304

https://doi.org/10.52641/cadcaj.v7i3.53

A onda de críticos da democracia representativa

A democracia representativa, segundo asseverou Alice, é actualmente, o sistema político mais difundido e legitimado no mundo. Durante as últimas décadas, formou-se um amplo consenso sobre a democracia representativa (eleições livres, sufrágio universal, liberdade de pensamento, etc.) como a melhor e mais perfeita forma de governo, tornando-se esta visão ideológica, um valor absoluto e quase inquestionável. (https://alice.ces.uc.pt/en/index.php/thematic-areas/democraticatizing-democracy/?lang=pt).

Em contrapartida, quer-se é encontrar formas de democracia ao modelo democrático dominante em que o voto não é o princípio nem o fim da democracia: formas participativas, deliberativas e comunitárias exercidas a nível local e nacional que interpelam directamente a democracia representativa. Pretende-se desvelar a diversidade democrática do mundo, e explorar o potencial destas experiências de participação e de deliberação na criação de novas e mais exigentes formas de articulação e de decisão políticas.

Desta onda de críticos à democracia estabelecida, favorável às elites (que se outorgam representar o povo) se juntam vozes como a de Jacques Rancière em *O ódio a democracia*, o qual critica a simplificação da democracia à sua manifestação representativa. Para ele, "a representação é, em sua origem, o exacto oposto da democracia [...] a eleição não é em si uma forma democrática pela qual o povo faz ouvir sua voz" (RANCIÈRE, 2014, p. 70).

Rancière assevera que há uma deturpação do ideal democrático, por um lado, e que o actual sistema é guiado, em muitos casos, por uma classe dominante na sociedade, por outro lado.

Por conseguinte, nesta senda de críticas avança expondo que a democracia representativa camufla as lutas democráticas restringindo o espaço de participação a uma minoria, enquanto que o poder do povo está sempre aquém e além de uma forma jurídico-política.

Outrossim, de forma contundente, afiança que as tendências dos governos têm sido estreitar a esfera pública, tornando-a, não raras vezes, um assunto privado e, portanto, restrito a grupos específicos. Sem dúvida, se pode considerar que se trata de um processo de privatização da coisa pública, que se manifesta complementarmente à restrição da própria democracia, em nome da "pureza da vida pública" (RANCIÈRE, 2014, p. 80).



e227304

https://doi.org/10.52641/cadcaj.v7i3.53

No fundo o que Rancière defende é a ampliação da esfera pública, não no sentido de uma maior intervenção do Estado na sociedade, mas no reconhecimento da igualdade entre os sujeitos políticos.

Tantos outros teóricos espelham nas suas reflexões a necessidade de olhar criticamente à representatividade elitista democrática e reclamar para a participação democrática consciente e responsável na tomada de decisões e destinos do Estado. Parte destas premissas críticas à representatividade foram lançadas por Rousseau no seu *Contrato social*, afirmando que para este ser legítimo deve ser fruto do consentimento de todos os membros da sociedade.

Por sua vez, Hans-Hermann Hoppe em *Democracia: o Deus que falhou*; David Runciman em *Como a Democracia chega ao fim*, Steven Levitsky e Daniel Ziblatt em *Como as democracias morrem* e Norberto Bobbio em *O Futuro da democracia* são, entre vários exemplos, os apologistas da necessidade premente da (re)democratização da democracia.

Nestes críticos cresce a ideia de que a representação é de pleno direito, uma forma oligárquica, uma representação das minorias que têm título para se ocupar dos negócios comuns. Esta atitude precisa ser alterada. O exercício participativo, emancipa, liberta e faz-nos verdadeiros sujeitos da história.

Como (re)democratizar a Democracia?

ISSN: 2448-0916

Na linha da apologia pela renovação democrática, tal como afirmamos acima, trazemos outros teóricos que clamam por uma justiça social e, concomitantemente, postulam a emergência de um projecto alternativo democrático, cada vez mais puro e renovado, por via da (re)democratização:

Boaventura e o primado contra-hegemónico versus hegemónico da democracia

Boaventura, crítico acérrimo das concepções "estabelecidas", analisa desde o modelo hegemónico da Democracia à concepção contra-hegemónica a possibilidade de construção dos caminhos conducentes para uma democracia que se afirma participativa.

Comecemos pelo conceito de *hegemonia* para percebermos o seu real significado neste debate. Entenda-se aqui por hegemonia, no entendimento de Gramsci, a capacidade económica, política, moral e intelectual de estabelecer uma direcção dominante na forma de abordagem de uma

ISSN: 2448-0916

e227304

https://doi.org/10.52641/cadcaj.v7i3.53

determinada questão. A hegemonia significa para Gramsci, a "direcção cultural e moral, juntamente com a frente política e económica" (GRAMSCI, 1995, p. 219).

Neste enfoque a questão por que motivo nos socorremos com Gramsci e a relativa resposta se revelam, não tão-somente interessantes mas pertinentes e, de certa forma, cruciais. Este teórico neo-marxista italiano, em certa medida, se identifica com o conceito na sua reflexão filosófico-política e até educacional. No processo de obtenção da hegemonia vale assinalar e, igualmente, ressaltar a importância atribuída por ele aos intelectuais orgânicos os quais são assim designados pelo facto de terem uma ligação vital com a classe que lhes deu origem.

Ele mesmo declara: "os intelectuais são os 'prepostos' da classe dominante para o exercício das funções subalternas da hegemonia social e do governo político" (GRAMSCI, 2004, p. 21). O intelectual orgânico é um persuasor permanente.

À característica identitária deste tipo de intelectuais podemos, analogicamente, ligá-la à da elite da democracia representativa, aquela "oligarquia" que Boaventura almeja (re)democratizar. Assim, neste contexto, e no seguimento do que se acabou de afirmar, urge questionar: quais as características da concepção hegemónica da democracia que Sousa Santos pretende rebater para buscar como alternativa a concepção contra-hegemónica?

Primeiro, a democracia representativa apresenta-se hegemónica na medida em que agracia um punhado de representantes; as elites. Segundo, o primado hegemónico da democracia centra-se no papel dos sistemas eleitorais na representação do eleitorado.

Em síntese, Boaventura cita alguns pontos característicos da concepção hegemónica da democracia de entre os quais os seguintes: valorização da apatia política, baseada na premissa de que o cidadão comum não tem interesse político se não apenas para escolher o seu líder; a concentração do debate em torno dos desenhos eleitorais das democracias, ou seja, só se pensa no modo como vai se votar. Note-se que o pluralismo resumido no sistema partidário é, também, uma das características da concepção hegemónica da democracia.

Por fim, Boaventura recorre a *Robert Dahl*, um dos nomes de referência para a caracterização da democracia representativa; *Dahl* foi, entre os autores do pós-guerra, o que defendeu essa posição com maior ênfase, atestando o seguinte:

quanto menor for uma unidade democrática maior será o potencial para a participação cidadã de delegar as decisões do governo para os seus representantes. Quanto maior for a unidade, maior será a capacidade para lidar com problemas relevantes para os cidadãos e

Ш

ISSN: 2448-0916

e227304

https://doi.org/10.52641/cadcaj.v7i3.53

maior será a necessidade dos cidadãos de delegar decisões para os seus representantes (DAHL, 1998, p. 110).

Ao largo da formação de uma concepção hegemónica, como prática restrita de legitimação de governos, surgiu, no período pós-guerra, um conjunto de concepções alternativas as quais Boaventura designou de *não-hegemónicas* ou *contra-hegemónicas*. Esta nova concepção, que desabrocha de forma oposta ao modelo hegemónico da democracia, manteve a resposta *procedimental*, ao problema da democracia, vinculando o procedimento como forma de vida e entendendo a democracia como forma de aperfeiçoamento da convivência humana.

Com efeito, a *preocupação* que está na origem das concepções não hegemónicas de democracia está ligada ao reconhecimento de que a democracia não constitui um mero acidente ou uma simples obra de engenharia institucional. Ela constitui, sim, uma *Nova Gramática Histórica*.

De acordo com essa concepção, que pode ser encontrada na obra dos autores como Lefort Castoriadis e Habermas, nos países do Norte, e Lachner, Nun e Bóron, nos países do Sul, a democracia é uma gramática de organização da sociedade e da relação entre Estado e sociedade. Pode-se ler em Lefort, na sua prestigiada obra, Pensando o político, o cunho de indeterminação a que tal concepção não-hegemónica se reveste:

A sociedade revela-se assim, a sociedade histórica, por excelência, a sociedade que por sua forma escolhe e preserva a indeterminação em contraste notável com o totalitarismo que, identificando-se sob o signo de criação do novo homem, na realidade, agencia-se contra essa indeterminação (LEFORT, 1986, p. 31).

Boaventura, em defesa desta componente contra-hegemónica, convida inclusivamente *Castoriadis*, crítico da concepção hegemónica da democracia, que na sua reflexão aponta o seguinte: "alguns pensam hoje que a democracia ou a investigação racional são auto-evidentes, projectando, assim, de maneira ingénua a excepcional situação da sua própria sociedade para a História em seu conjunto" (CASTORIADIS, 1986, p. 274).

A democracia, nesse sentido, implica ruptura com tradições estabelecidas, e, portanto, a tentativa de instituição de novas determinações, novas normas e novas leis. É essa a indeterminação produzida pela gramática democrática, em vez apenas da indeterminação de não saber quem será o novo ocupante de uma posição de poder.

Na verdade, foi *Habermas* quem abriu espaço (*esfera pública*) para que o *procedimentalismo* passasse a ser pensado como prática social e não como método de constituição do governo. Basta lembrar o legado ético-discursivo, que lhe é característico, na busca do consenso. Para ele a *esfera*



e227304

https://doi.org/10.52641/cadcaj.v7i3.53

ou *espaço público* é o lugar onde os cidadãos discutem ideias, para o bom funcionamento da cidade, numa clara expressão do espírito não-hegemónico da democracia.

Por conseguinte, as acções em público dos indivíduos permitem-lhes questionar a sua exclusão de arranjos políticos através de um princípio de deliberação societária que Habermas denomina de *princípio* D, o qual assevera o seguinte: apenas são válidas aquelas normas-acções que contam com o assentimento de todos os indivíduos participantes de um discurso racional.

Em suma, o modelo hegemónico de Democracia representativa, apesar de globalmente triunfante, não garante mais que uma democracia de baixa intensidade baseada na privatização do bem público por elites mais ou menos restritas, na distância crescente entre representantes e representados e em uma inclusão política abstracta feita de exclusão social.

Ainda assim, vale a pena considerar que, paralelamente a este modelo hegemónico de democracia, sempre existiram modelos como a democracia participativa, ou a democracia popular, apesar de marginalizados ou desacreditados.

Em tempos recentes, resulta manifesto que, um desses modelos da democracia participativa tem assumido nova dinâmica, sobretudo, protagonizada por comunidades e grupos sociais subalternos em luta contra a exclusão social, na sua maioria, mobilizados pela aspiração de contratos sociais mais inclusivos e de democracia de mais alta intensidade. É claro, portanto, que se trata de iniciativas locais, em contextos rurais ou urbanos, em diferentes partes do mundo e que, crescentemente, vão desenvolvendo vínculos de interconhecimento e de interacção com iniciativas paralelas ensejando, assim, a formação, por enquanto embrionária, de redes transnacionais de democracia participativa.

De facto, no entender do autor, um dos conflitos centrais entre o Norte e o Sul, debate amplamente desenvolvido em sua obra *Epistemologias do Sul*, resultará do confronto entre a democracia representativa e a democracia participativa.

Após as considerações precedentes surge a seguinte questão: o que dirá então Ngoenha na salvaguarda desta necessidade premente para a construção dos pressupostos para a participação no exercício da cidadania e justiça sociais?

Ngoenha e a ideia do Consenso no constructo da justiça social

Começando pela dimensão conceptual, já que Hegel assertou-nos que a Filosofia se faz mediante conceitos, urge entender como Ngoenha concebe o *consenso*. Para este filósofo da

ISSN: 2448-0916

e227304

https://doi.org/10.52641/cadcaj.v7i3.53

interculturalidade, "consenso não é subordinação a uma doutrina, a uma verdade ou a um partido, mas abertura a uma possível participação de todos na elaboração de um pensamento democrático" (NGOENHA, 2019, p. 5).

Em virtude, porém, deste entendimento a noção de consenso permite englobar dois níveis de interrogação. Ela remanda, em primeiro lugar, a relação social implícita explicando que, para além do que os opõe e diferencia, os membros de uma comunidade se reconheçam uma filiação e uma fraternidade cultural que fazem deles concidadãos.

É imperioso, diz Ngoenha, que compreendamos os nossos territórios, a natureza das nossas relações, reais ou míticas, a fim de podermos tecer os fios de diálogo constante, os que podem, com o tempo, dar um espaço político para nutrir a democracia em volta de valores compartilhados (NGOENHA, 2013, p. 215).

Em segundo lugar, a noção de consenso remanda as formas de debate e as regras de oposição legítimas que organizam a vida política. Consenso implica consentimento. Precisa-se, pois, o consentimento, a aceitação das regras de jogo e a abertura das partes que farão tal debate: desta ideia partilha Rancière: "(...) só é de facto consentimento na medida em que é unânime (RANCIÈRE, 2014, p. 70)".

Isto posto, impõe-se, por ora, determinar possíveis circunstâncias para o desenrolar de um debate frutuoso e, à vista disso, se apresenta oportuno colocar-se a seguinte questão: quais seriam, então, as condições para que haja debate? Todo o debate suporta-se de regras bem precisas e delineadas; tais regras devem ser claras e abrir possibilidade de um discurso dialógico. Um debate que aproxime cada vez mais as partes que o compõem.

Assim, uma vez alcançado o consenso, deve se ter a noção de que este nunca é em definitivo, ou seja, ele gera um novo contexto a ser debatido para o bem comum. Aliás, uma das definições modestas do conceito de política é a que aponta para um conjunto de acções levadas a cabo pelos homens para resolver os problemas da colectividade. Por consequência, a que se ter em linha de conta que, o consenso é, sempre, provisório. Ademais, convém aqui salientar que, com base neste entendimento, Habermas afirmara que as regras para o agir comunicativo, longe de constituírem verdades absolutas e irrefutáveis, podem ser reformuladas em outra ocasião, desde que se passe novamente pelo processo normativo regido pela ética discursiva.

Como chegamos a Habermas a partir deste roteiro? A resposta é óbvia; a ética discursiva procura reger-se através de estruturas de argumentação que levariam seus actores a um possível

e227304

https://doi.org/10.52641/cadcaj.v7i3.53

consenso. Secundando este outro sentido, só há democracia quando há participação na construção de princípios que regem o nosso dever comum.

À ideia do consenso, Ngoenha associa o conceito de justiça: a (in)justiça clamando pela justiça. Um consenso cuja centralidade gravita em torno do conceito de (in)justiça é típico do momento em que Moçambique atravessa.

Podemos questionar a este pensador, defensor acérrimo da interculturalidade: porque recorrer a justiça na análise sobre a democracia? Como resposta a esta proximidade de conceitos, ele mesmo dirá: não é pela beleza, mas porque a justiça representa a condição de possibilidade do viver juntos, duma sociedade, duma comunidade, não só o viver-juntos, mas viver juntos em paz em harmonia e sem violência (NGOENHA, 2019, p. 255).

Para equacionar a *justiça social*, no quadro de uma sociedade que ele chama de predadores, propõe como saída uma justiça fundada sobre a tolerância que, por sua vez, equivale a liberdade, o que só é possível numa forma de governo democrático. Aqui, diz mais, reside o essencial *a metanoia* que temos que operar para que a justiça se realize: tolerância, liberdade, o que equivale ao desafio de tomar a sério a democracia (Id.).

De mais a mais, assevera que a cidadania comporta inclusivamente: direito à comunicação e à participação. Deste modo, urge, pois, nesta mudança de paradigma, pensar na ideia de cidadania, como um dos traços fundamentais que se agrega à ideia da participação, vector importante para o consenso democrático. Porquanto, há uma coesão interna entre os Direitos humanos e a soberania popular. Ademais, os direitos humanos possibilitam, não só o exercício da soberania popular como também, a práxis de autodeterminação dos cidadãos.

Disse e bem Habermas: "uma nação de cidadãos é composta de pessoas que, devido a seus processos sociais, encarnam simultaneamente as formas de vida dentro das quais se desenvolveu sua identidade" (HABERMAS, 2002, p. 165).

O princípio de soberania popular expressa-se nos direitos à comunicação e participação que asseguram a autonomia pública dos cidadãos do Estado. Tal como reza o projecto da redemocratização de Boaventura, na teia de participação cidadã, precisamos é de criar sistemas alternativos de participação e reinventar a emancipação social: para novos manifestos.

Ecos da Democracia Participativa em Moçambique

e227304

https://doi.org/10.52641/cadcaj.v7i3.53

Os ecos e apelos à democracia, que reclamam renovação e reconstrução constantes, estendem-se a todos os sujeitos, aos movimentos, aos órgãos sociais e até aos dirigentes. Moçambique não se exclui desta demanda. Hoje, com maior realce, a força didáctica com que a democracia aparece e se reveste vai, paulatinamente, invadindo não só à classe académica mas sobretudo as mentes do cidadão comum e do executivo político. Ela se mostra cada vez necessária. Nos dizeres de Ngoenha, lentamente, caminhamos para a moral.

No exemplo a seguir com acento na necessidade de consolidação da democracia, continuidade da democracia sem interrupção, estabelecimento da democracia participativa, constituem réplicas no campo político moçambicano. Uma posição defendida na manhã de 1 de Outubro de 2020, em Maputo, por Chissano, no decurso de uma palestra sobre a "Génese de Negociações e Transformações Políticas de Moçambique no âmbito da Constituição de 1990" dava conta de que a Constituição da República de 1990 veio estabelecer a democracia participativa e deve ser compreendida à luz da necessidade de construção de um Estado de direito forte, para fazer face às forças internas e externas que representavam uma ameaça à independência e à sobrevivência de Moçambique independente e soberano.

Volvidos 30 anos após a aprovação da Constituição de 1990, Chissano diz constatar com satisfação a continuidade da democracia sem interrupção, a despeito dos desafios que se colocam, entre os quais a pobreza que ainda prevalece no país, a violência armada que se regista no Norte e Centro do país e a pouca confiança dos partidos da oposição em relação aos órgãos eleitorais. Assegura que esses desafios só serão ultrapassados através do engajamento contínuo de cada um dos moçambicanos no processo de consolidação da democracia e das suas instituições. E aqui, a cidadania deve jogar um papel fundamental. Acrescentou.

Diga-se então, que: *o recado chegou*. O anúncio da actividade da coruja da minerva, o símbolo da Filosofia, paulatinamente se faz matéria. Uma forma de exercício colectivo do poder político, participação nos processos racionais de discussão e deliberação com vista ao bem comum, deve ser o foco democrático.

Considerações finais

ISSN: 2448-0916

A partir das asserções expostas nesta reflexão vimos quão pertinente é reflectir sobre um tema cada vez mais actual, actuante e urgente. O conceito de democracia, associado ao projecto do

Ш

ISSN: 2448-0916

e227304

https://doi.org/10.52641/cadcaj.v7i3.53

iluminismo, mexe com todos os sujeitos a todos os níveis e constitui apanágio no qual todos se podem apresentar e representar.

Se a democracia é um deus que falhou, pensando com *Hoppe*; mais do que concebê-la como algo acabado remete-nos a afirmar com *Bobbio* que ela precisa de ser sempre revista e renovada em relação ao futuro. A democracia, ela mesma, precisa de ser democratizada, diz *Boaventura*. Para tal, passa por: - tirá-la da concepção hegemónica para uma concepção não hegemónica; adoptar diferentes formas de participação cidadã nos processos de planejamento urbano ou territorial, etc.

Democratizar a democracia implica saída da democracia como mero método de constituição do governo ao procedimentalismo como prática social, tal como afirmou *Habermas*, no seu princípio de deliberação amplo, expressando o procedimento social participativo.

Democratizar a democracia é a percepção da possibilidade da inovação entendida como participação ampliada de actores sociais de diversos tipos em tomadas de decisão; tal como ocorre com os movimentos sindicais em alguns países da região e do mundo. Democratizar a democracia é contribuir para a reivindicação da emancipação social. Boaventura resume em os "3D's": - Descolonizar; - Desmercantilizar; - Despartidarizar.

Com Ngoenha chegamos a perceber que, no usufruto da democracia, precisamos de novos consensos, precisamos de debater para não nos batermos. Precisamos de descobrir que, afinal, é do facto de todos tomarmos consciência de que estamos vivemos injustiçados que urge reclamar um lugar e sermos verdadeiros partícipes da construção do tecido social.

Sem dúvida, há que tomar ciência no facto de que a missão do filósofo é com o futuro. E no alcance bobbiano, o futuro da democracia é que importa. É preciso participar na história real das modificações das relações sociais, das quais surgem e são apresentados os problemas; porque não há melhor modo de estar no mundo com os outros senão participando na construção da sua história. E, a bem dizer, o homem é, por essência, político.

Do que foi dito segue-se, necessariamente, que a história de uma nação não pode ser algo dado aprioristicamente, mas sim construída pela actividade consciente de homens e mulheres concretos, participando em debates francos e comprometidos com a justiça e bem comuns.

ISSN: 2448-0916

e227304

https://doi.org/10.52641/cadcaj.v7i3.53

Referências Bibliográficas

ANTUNES, A. et all, **Dicionário breve de Filosofia**, 4ª ed., Lisboa, Editorial Presença, 2000.

CASTORIADIS, Cornelius, As encruzilhadas do labirinto, São Paulo. Paz e Terra, 1986.

DAHL, Robert, On Democracy. New Haven: Yale University Press, 1998.

GIDDENS, Anthony., O Mundo na era da globalização, Lisboa, Editorial Presença, 2002.

GRAMSCI, António, **A concepção dialéctica da História**, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1995.

______, Cadernos do Cárcere, vol. 2: Os intelectuais. O princípio educativo. Jornalismo, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2004.

HABERMAS, Jürgen, A inclusão do outro: **estudos de teoria política**, São Paulo, Edições Loyola, 2002.

HOPPE, Hans-Hermann. Democracia O Deus que falhou: a economia e a política da monarquia, da democracia e da ordem natural. Tradução de Marcelo Werlang de Assis. São Paulo; Instituto Ludwig Von Mises Brasil. 2014.

LEFORT, Claude, Pensando o político, São Paulo: Paz e Terra, 1986.

NGOENHA, S. Elias., (In)justiça: terceiro grande consenso moçambicano, Maputo, real design, 2019.

_____, Intercultura, alternativa à governação biopolítica? ISOED, Maputo, 2013.

RANCIÈRE, Jacques, O ódio à Democracia, São Paulo: Boitempo Editorial, 2014.

SANTOS, Boaventura de Sousa (org.), Democratizar a Democracia: os caminhos da democracia participativa, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2002.